



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2020

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Naldo Wiegert, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, que fará realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO consistindo em análise de *Curriculum Vitae*, destinado à admissão de pessoal em caráter temporário, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, a serem lotados, quando da contratação, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme item 1 – Quadro de Cargos e Vagas, com fulcro na Constituição da República, art. 37, inciso IX, e em conformidade com os artigos 233 a 237 da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006, regido pelas normas estabelecidas por este Edital e pelo Decreto Executivo Nº. 3.017, de 24 de dezembro de 2010. A Portaria nº 25.429, de 03 de janeiro de 2020, designou as servidoras Naiane Camillo, Cristina Restel Weber, Camila Liberatto Schossler, Liamara Moreira Porfirio e Simone Martins Abreu, para compor a comissão organizadora do presente certame.

1. TABELA DE CARGOS E VAGAS

CARGO ¹	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – Microárea 21 ESF IV (Bairro Centro II).	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF V (Bairro São João II).	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 05 ESF I (Bairro Tiradentes)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF I (Bairro Cerro Azul e parte do Santo Antônio II)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF I (Santo Antônio I)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF V (Bairro Petrópolis I)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 04 ESF V (Bairro Petrópolis II)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 03 ESF V (Bairro São João I)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 07 ESF III (Bairro Glória I)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 18 ESF III (Bairro Glória II)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 17 ESF III (Bairro Zeca Silva)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Agente Comunitário de Saúde Microárea 02 ESF III (Bairro Santa Rita)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 15 ESF II (Bairro Getúlio Vargas I)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 24 ESF II (Bairro Getúlio Vargas II)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 01 ESF II (Bairro Getúlio Vargas III)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 05 ESF II (Bairro Leonízio Gonzatto)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 19 ESF II (Bairro Santa Fé I)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 08	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação	R\$ 20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

ESF II (Bairro Santa Fé II)				deste edital e ter o ensino médio completo.	
Agente Comunitário de Saúde Microárea 20 ESF VI (Bairro Centro I)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 22 ESF VI (Bairro Centro III)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 12 ESF VI (Bairro São Francisco)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 23 ESF VI (Bairro Floresta)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 06 ESF IV (Passo da Lage/Vila Radin/Rincão dos Moreira)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 07 ESF IV (São	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio	R\$ 20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

José da Boa Vista/Pedro Paiva)				completo.	
Agente Comunitário de Saúde Microárea 08 ESF IV (Esquina Fátima)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 18 ESF IV (São Pedro/Ponte Seca)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 09 ESF IV (Rincão dos Paiva)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 10 ESF IV (Costa do Turvo)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 11 ESF IV (Pinhalzinho)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 13 ESF IV (Santo Antônio/Esquina Chiusa)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Agente Comunitário de Saúde Microárea 14 ESF IV (São Jacó)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente Comunitário de Saúde Microárea 03 ESF IV (São Valentin/Bela Vista)	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Residir na área da comunidade em que vai atuar, desde a data da publicação deste edital e ter o ensino médio completo.	R\$ 20,00
Agente de Combate a Endemias	CR	40 horas	R\$ 1.375,93	Ensino médio completo.	R\$ 20,00

CR - Cadastro Reserva

- (1) Conforme Lei Municipal, os servidores que executarem atividades insalubres ou perigosas, assim identificadas através de perícia técnica especializada, farão jus a um adicional incidente sobre o valor do menor vencimento do quadro de servidores do município.

1.1 Localização e abrangência da área e microárea (território dinâmico de toda área de abrangência da Estratégia de Saúde da Família – ESF), para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Microárea	Bairro/Localidade	Área de atuação
21	Centro II	Divisa com a Rua Independência, transversalmente fazem parte: Rua Padre Roque Gonzales, lado esquerdo, n. 29 a 502 e lado direito, n. 02 a 481; Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, lado esquerdo, n. 146 a 252 e lado direito n. 72 a 255; Rua Dr. Moisés Vianna, lado esquerdo, n. 20 a 453 e lado direito, n. 250 a 482; Rua Júlio de Castilhos, lado esquerdo, n. 217 ao 539. Horizontalmente faz divisão à esquerda com a Rua Uruguai, lado esquerdo, n. 740 a 1058 e a direita com a Rua Tiradentes, lado direito, n. 876 a 304; Rua Floresta lado esquerdo n. 668 a 998 e lado direito do n. 641 ao 1011; Rua Rio Branco, lado esquerdo, n. 378 a 827 e lado direito, n. 475 a 796; Avenida do Comércio lado esquerdo n. 140 a 602 e lado direito n. 145 a 639; Faz parte também a Travessa Nestor Koning em sua totalidade. Parte do Bairro São Francisco nas seguintes ruas: Rua Uruguai, lado direito do n. 799 a 697; Rua Brasília lado esquerdo, n. 100 a 196; Rua São Jacó, lado esquerdo, n. 332 a 388; Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, lado esquerdo, n. 117 a 127 e lado direito, n. 128 a 198; Rua Amador Alves da Silva, lado direito, n. 37 a 99.
02	São João II	Rua Alberto Bins (n. 13 ao 157 e do n. 30 a 112 – direita e esquerda) da esquina com a Rua José Gutecoski até a esquina com a Izaías de Souza. Rua Izaías de Souza (n. 31 a 343 e do n. 32 a 648 – direita e esquerda) da esquina com a Rua Esther até a esquina com a Senhor dos Passos; Rua José Gutecoski , sentido Centro – Bairro (todo lado direito) da esquina com a Rua Floresta até a esquina com a Rua Alberto Bins (n. 53 a n. 376); Rua Santo Antonio, (lado direito e esquerdo) da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua Izaías de Souza (n. 186 a 201 e 191 a 195); Rua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

		Cristóvão Colombo (lado direito e esquerdo) da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua Izaías de Souza (n. 179 a 271 e 248 a 257); Avenida Central (sentido Centro- Bairro) somente lado esquerdo, inicia na esquina com a Rua Floresta n. 540 até o Campo do América, incluindo o morador do mesmo; Rua Sete de Setembro (n. 32 a 60 e 67 a 105/ direita e esquerda) da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua Izaías de Souza; Rua Ester Ferreira Antunes (n. 70 a 115 e n. 51 a 241) da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua José Gutecoski; Rua Floresta (sentido do Centro/ Avenida) lado direito (n. 17 a n. 63); Rua Senhor dos Passos (sentido Avenida/Bairro) n. 379 a 413. Esquina com a Avenida central e esquina com a Rua Izaías de Souza; Rua Marechal Candido Rondon (esquerda e direita) do n. 11 e do n. 169 da esquina com a Avenida Central até a esquina com a Rua José Gutecoski; Rua Duque de Caxias (lado direito e esquerdo) do n. 30 a 80 da esquina com a Rua Alberto Bins até a esquina com a Rua Marechal Cândido Rondon.
05	Tiradentes	Inicia na Rua Quintino Pereira, lado direito, nº244 a388, lado esquerdo, nº55 a 209; Rua Guaíba lado direito s/nº. a 1095; Travessa Guaíba lado direito s/nº. a 304, lado esquerdo nº. 308 a 892; Avenida Central lado direito nº.111 a 2.340 e lado esquerdo, n. 1848. Rua Guaíba do n. 449 a 645 lado direito; Rua Senhor dos Passos do n. 1308 a 1418 lado esquerdo e 308 a 328 lado direito; Rua Feliciano Pereira lado esquerdo do n. 1346 a 1386 e lado direito do n. 1335 a 1435; Rua Né Boava lado esquerdo do n. 16 ao 128 e lado direito do n. 75 ao 125; Rua Francisco A. Teixeira n. 13; Rua Dona Sinhá lado esquerdo do n. 216 a 280 e lado direito do n. 213 ao 375; Rua Cristóvão Colombo do lado direito do n. 135 a 67; Avenida Central do n. 1123 ao 1187.
02	Cerro Azul e parte do Santo Antonio II	Inicia na Rua Mário Fucilini, lado esquerdo, nº. 1120 a 1.500 e lado direito, nº. 1.211 a 1.485; Rua Heitor Welozo de Mello os dois lados da rua; Rua: Heitor Rodrigues Dornelles os dois lados da rua; Rua 01,02 e 03 os dois lados da rua; Do Bairro Santo Antônio, as seguintes ruas; Rua Mauá, lado direito, nº. 95 a 125; Rua 1º de Maio, lado esquerdo, nº 31 a 274 e lado direito, nº. 399 a 458; Avenida Central, lado direito, nº. 561 a 1.023; Rua Afonso Pena, lado esquerdo, nº. 10 a 36 e lado direito, nº. 21 a 103; Rua Esther Antunes, lado direito, nº. 44 a 60; Rua Mário Fucilini, lado esquerdo, nº 78 a 706.
01	Santo Antonio I	Inicia na Rua Guaíba, lado direito, n 125 a 645, lado esquerdo n 140 a 242; Rua Pedro Santi, lado esquerdo, n 20 a 328; Rua Valdevino Branco, lado esquerdo, n 10 a 332 e lado direito, n 07 a 311; Rua Leopoldo Pommer, lado esquerdo, n 10ª 150 e lado direito, n 15 a 163; Rua Senhor dos Passos, lado esquerdo, n 1.308 a 1.418 e lado direito, n 308 a 328; Rua Feliciano Pereira, lado esquerdo, n 1.346 a 1.386 e lado direito, n 1.335 a 1.435; Rua Né Boava, lado esquerdo, n 16 a 128 e lado direito, n 75 a 125; Rua Francisco Alves Teixeira, lado direito, n 13; Rua Dona Sinhá, lado esquerdo, n 104 a 280 e lado direito, n 87 a 275; Rua Cristóvão Colombo, lado esquerdo, n 25 a 132 e lado direito, n 33 a 135; Rua Santo Antonio, lado esquerdo, s/n a 434 e lado direito, n 367 a 425; Rua Honorato Silva, lado esquerdo, n 20 a 30; Rua Isidoro esquerdo, n 25 a 132 e lado direito, n 33 a 135; Rua Santo Antonio, lado esquerdo, s/n a 434 e lado direito, n 367 a 425; Rua Honorato Silva, lado esquerdo, n 20 a 30; rua Isidoro Rotili, lado direito, n 11 a 71; Rua Angelo Oben, lado esquerdo, n 30 a 56 e lado direito, n 13 a 43; Rua Pedro Santi, lado direito, n 88 a 315;
01	Petrópolis I	Inicia na Rua Egberto Santana de Moraes, lado esquerdo nº40 a 250 (da esquina com a Rua José Gutecoski até a esquina com a Rua José Maroso); Rua Clodomiro Silva, lado esquerdo nº 64 a 264 e lado direito do n.65 a 311 (da esquina com a Rua José Gutecoski até a esquina com a Rua José Maroso); Rua Jardelino Martins (lado direito n. 27 a n. 128 e do lado esquerdo n. 31 a 259) da esquina com a Rua José Gutecoski até a esquina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

		com a Rua José Maroso; Rua João Silveira Lucas (lado direito n.132 a 483 e do lado esquerdo n. 31 a 259) da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina com a Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Faustino Ribeiro (lado direito n. 92 a 224 e lado esquerdo n. 149 a 209) da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina da Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Damaceno Bones (lado esquerdo n.487 a 599) da esquina com a Rua Alcides Jaques até a esquina da Rua Venerato Gonçalves de Oliveira); Rua Alcides Jaques (lado esquerdo n. 223 a 285 e lado direito n. 30 a 380) da esquina com a Rua José Gutecoski até a esquina com a Rua João Silveira Lucas; Rua Venerato Gonçalves de Oliveira (lado direito n. 674 a 790 e lado esquerdo n. 461 a 803) da esquina com a Rua Egberto Santana de Moraes até a esquina com a Rua Jardelino Martins; Rua José Maroso (lado direito n. 658 a 768, lado esquerdo ainda sem residências) esquina com a Rua Jardelino Martins até esquina com a Rua Selvino Lorenzon; Rua João Gonzatto (lado direito n. 100 a 290 e do lado esquerdo n. 111 a 271) da esquina com a Rua Egberto Santana de Moraes até a esquina com a Rua Selvino Lorenzon; Rua José Gutecoski (lado esquerdo n. 134 a 412) da esquina com a Egberto Santana de Moraes até a esquina com a Rua João Silveira Lucas.
04	Petrópolis II	Inicia na Rua Jardelino Martins, lado direito nº 190 a 216; Rua João Silveira Lucas, lado esquerdo nº 303 a 359 e lado direito 163 a 221; Rua Alcides Jaques lado direito, n 400 a 64; Rua Venerato Gonçalves de Oliveira, lado esquerdo, nº 789 a 224 e lado direito, nº 411 a 337; Rua Jacomim Carneosso, lado esquerdo, nº 156 a 67 e lado direito nº 206 a 88; Rua Demétrio Hanozachk, lado direito, nº330 a 83.
03	São João I	Inicia na Rua Egberto Sant Anna de Moraes, lado esquerdo, nº 178 a 224 e lado direito, nº 117 a 223. Rua Selvino Lorensen, lado esquerdo, nº 24 a 84 e lado direito, nº 25 a 95; Travessa José Santi Filho, lado esquerdo, nº 17 a 175 e lado direito, nº 158 a 213; Rua Padre Reus, lado direito, nº 35 a 299 e lado esquerdo, nº 123 a sº/nº; rua José Gutecoski, lado direito, Creche/ APAE – Escola São João , lado esquerdo nº 76 a 562; Rua Senhor dos Passos, lado esquerdo nº 52 a 317, Rua Santo Antonio, lado direito , nº 16 a 172, lado esquerdo nº 15 a 141; Rua Cristovão Colombo, lado direito, nº 487 a 582 e lado esquerdo nº 268 a 508.
07	Glória I	Rua Bonfim lados direito e esquerdo em toda a sua extensão; Rua Tiradentes, lado direito e esquerdo iniciando da esquina com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua 30 de Maio lados direito e esquerdo, iniciando da esquina com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua João Carlos Silva lados direito e esquerdo iniciando da esquina com a Rua Mauricio Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua Pedro Prates lados direito e esquerdo com a Rua Mauricio Cardoso até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua Maurício Cardoso lado esquerdo em toda a sua extensão; Rua Cirilo Sperotto lados direito e esquerdo.
18	Glória II	Rua Dr. Valter Jobim lados direito e esquerdo iniciando na esquina com a Rua Ildefonso Lucas até a esquina com a Rua Mauá; Rua Republicano Meiresse lados direito e esquerdo iniciando na esquina com a Rua Ildefonso Lucas até a esquina com a Rua Tenente Portela; Rua Dr. Milton Krause lados direito e esquerdo em toda a sua extensão; Rua Mário Fucilini lado direito a partir da esquina com a Avenida Central até a “sanga”; Rua Mauá lados direito e esquerdo iniciando na esquina com a Rua Mário Fucilini até a esquina com a Rua Bonfim; Rua Tenente Portela lado direito e esquerdo ; Rua Carlos Machado lado direito e esquerdo iniciando na esquina com a Rua Walter Jobim até a esquina com a Rua Mário Fucilini; Travessa Carlinda Gomes de Mattos lados direito e esquerdo; Beco Abílio Friedrich; Avenida Central lado direito iniciando na esquina com a Rua Ildefonso Lucas até a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

		esquina com a Rua Mário Fucilini.
17	Zeca Silva	Rua Tiradentes lado esquerdo iniciando na esquina com a Rua Vicente silva até a esquina com a Maurício Cardoso; Rua 30 de maio lados direito e esquerdo da esquina com a Rua Padre Roque Gonzalez até a esquina com a Rua Maurício Cardoso; Rua João Carlos Silva lado direito e esquerdo com a Cel. Júlio Pereira dos Santos até a esquina com a Rua Maurício Cardoso; Rua Pedro Prates lado direito e esquerdo esquina com a Rua Maurício Cardoso até a esquina com a Rua Pe. Roque Gonzalez; Rua Pe. Roque Gonzalez lado direito e esquerdo com início na esquina da Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Júlio Pereira dos Santos lados direito e esquerdo a partir da esquina com a Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Dr. Moisés Viana lados direito e esquerdo a partir da esquina com a Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Júlio de Castilhos lados direito e esquerdo a partir da esquina com a Rua Tiradentes até a Rua Pedro Prates; Rua Maurício Cardoso lado direito a partir da esquina com a Rua Tiradentes.
02	Santa Rita	Rua Vicente silva lados direito e esquerdo iniciando da esquina com a Rua Tiradentes até a esquina com a Rua Arlindo Scheffel; Rua Arlindo Scheffel lados direito e esquerdo iniciando na esquina com a Rua Vicente Silva até a esquina com a Rua José Augusto Fontoura; Rua José Augusto Fontoura lados direito e esquerdo iniciando na esquina com a Vicente Silva até a esquina com a Rua Arlindo Scheffel; Rua João Cândia de Castro lados direito e esquerdo iniciando na esquina com a Vicente Silva até o final da rua; Rua 20 de Setembro lados direito e esquerdo iniciando na esquina com a Rua Pe. Roque Gonzalez até a esquina com a Rua Farrapos; Rua 15 de Novembro lados direito e esquerdo iniciando na esquina com a Rua Tiradentes até a esquina da Rua 20 de Setembro; Rua Augusto Chagas lados direito e esquerdo iniciando na esquina com a Rua 20 de Setembro até a esquina com a Rua Farrapos.
15	Getúlio Vargas I	Inicia na Av. do Comércio, lado esquerdo, nº1.768 a 2.100; Rua Antonio Liberato, lado esquerdo, nº 542 a 876 e lado direito nº 555 a 901; Rua Francisco Sperotto Sobrinho lado esquerdo nº 678 a 814 e lado direito nº 693 a 823; Rua Zeca Luiz, lado esquerdo e lado direito, nº 513 a 531; Rua Paulo Pizolotto, lado esquerdo nº 51 e lado direito nº 108 a 154; Rua Men de Sá, lado esquerdo, nº 306 a 506 e lado direito nº 377 a 947; Rua Nono Prates, lado esquerdo nº 397 a 491 e lado direito nº 327 a 397.
24	Getúlio Vargas II	Inicia na Av. do Comércio, lado esquerdo, nº 1.266 a 1684; Rua Antônio Liberato, lado esquerdo, nº 24 a 376 e lado direito nº 43 a 491; Rua Francisco Sperotto Sobrinho, lado esquerdo, nº 398 a 596 e lado direito, nº 423 a 597; Rua Zeca Luiz, lado esquerdo, nº 530 e lado direito, nº 311 a 537; Rua Benjamin Schwening , lado esquerdo , nº 178 a 410 e lado direito, nº 421 a 451; Rua Nono Prates, lado esquerdo, nº 430 a 508 e lado direito, nº 461 a 509; Rua Machado de Assis, lado esquerdo, nº 265 a 680 e lado direito, nº 261 a 433; Rua Benedito de Castro, lado esquerdo, nº 124 a 142 e lado direito, nº 115; Av. Getúlio Vargas, lado direito, nº 09, Rua Egon Koning, lado direito, nº 15.
01	Getúlio Vargas III	Inicia na Rua Francisco Sperotto Sobrinho, lado esquerdo, nº 54 a 222 e lado direito nº 25 a 367, Rua Zeca Luiz, lado esquerdo, nº 40 a 210 e lado direito, nº 25 a 107; Av. Angelo Santi, lado esquerdo, nº 10 a 440 e lado direito nº 35 a 845; Av. Getúlio Vargas, lado direito, nº 93 a 255; Rua Egon Koning, lado esquerdo, nº 96 a 444 e lado direito, nº 113 a 449; Rua Vitório Peliçário, lado esquerdo , nº 222 a 224 e lado direito, nº 239 a 329; Rua Augusto Chagas, lado esquerdo, nº 101 a 111; Rua Machado de Assis, lado esquerdo, nº 688 a s/nº; Rua Beijamin Schwening, lado esquerdo, nº 44 a 110 e lado direito, nº 17 a 119.
05	Leonízio Gonzatto	Abrangência de todo o bairro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

19	Santa Fé I	Inicia na Av. do Comércio, lado direito, nº 1.313 a 1.827; Av. Pedro Campos, lado direito, nº 185 a 203; Rua Amazonas, lado esquerdo, nº 72 a 412 e lado direito, nº 31 a 421; Rua Francisco Fucilini, lado esquerdo, nº 06 a 512 e lado direito, nº 83 a 511; Rua Julieta Fucilini, lado esquerdo, nº 10 a 44, Rua Ernesto Nicoli, lado direito, nº 05 a 195; Rua Men de Sá, lado esquerdo, nº 261; Rua Presidente Costa e Silva, lado esquerdo, seguintes ruas: Rua José Gutecoski, lado esquerdo, nº 138 a 278, Rua Alcides Jacques, lado esquerdo, nº 285 a 67; Rua João Silveira Lucas, lado esquerdo, nº 16 a 58 e lado direito, nº 87 a Rua Faustino Ribeiro, lado esquerdo, nº 16 a 74 e lado direito, nº 77 a 31; Rua Damaceno Bones, lado esquerdo, nº 430 a 574 e lado direito, nº 303 a 455; Rua Venerato Gonçalves de Oliveira, lado esquerdo, nº 11 a 149; Rua Uruguai, lado esquerdo, nº 329 a 07.
08	Santa Fé II	Inicia na Rua Floresta, lado esquerdo, nº 1930 a 2520 e lado direito, nº 2015 a 2527; Rua Inhacorá, lado esquerdo, nº 90 a 278; Rua Santa Catarina, lado esquerdo, nº 180 a 206 e lado direito, 239 a 302; Rua Ernesto Nicoli, lado direito nº 219 a 377; Rua Vereador Ari Schmidt, lado esquerdo, nº 150 a 240 e lado direito, nº 57 a 231; Rua São Paulo, lado esquerdo, nº 30 a 212 e lado direito, nº 21 a 213; Rua Alberto Pasqualini, lado esquerdo, nº 34 a 176 e lado direito, nº 11 a 171; Rua Dona Alexandrina, lado esquerdo, nº 66 a 253 e lado direito, nº 65 a 279; Rua Men-de-Sá, lado esquerdo, nº 186 a 226 e lado direito, nº 183 a 241.
20	Centro I	Inicia na divisa do Bairro Santa Fé, transversalmente na Rua Guerino Boligon, lado esquerdo, nº 27 a 255; Avenida Getúlio Vargas, lado esquerdo, nº 46 a 140; Rua São João, lado esquerdo, nº 23 a 397 e lado direito, nº 16 a 376; Rua 15 de Novembro, lado esquerdo, nº 11 a 511 e lado direito nº 06 a 502; Rua Batista Andrighetto, lado esquerdo, nº 35 e lado direito, nº 56 a 68 e termina na Rua Independência, lado esquerdo nº 11 a 472 e lado direito, s/nº a 471. Horizontalmente faz divisa à esquerda com o Bairro Floresta, sendo: Rua Uruguai, lado esquerdo, nº 918 a 1.582, Rua Floresta, lado esquerdo nº 912 a 1.510 e lado direito, nº 901 a 1.496; Av. do Comércio, lado esquerdo, nº 854 a 1.346 e lado direito, nº 659 a 1.169, Rua Rio Branco, lado esquerdo, nº 854 a 1.346 e lado direito, nº 847 a 1.365; Rua Tiradentes, lado direito, nº 14 a 366; Divisa com o Bairro Santa Rita.
22	Centro III	Inicia transversalmente na Rua Moisés Viana, lado direito, n. 10 ao 190; Rua Brasília, lado esquerdo do n. 15 ao 57 e direito n. 20 ao 70; Rua Piauí, lado direito do 26 ao 46, lado esquerdo do n. 37 ao 93; Rua Julio de Castilhos, lado esquerdo do n. 21 ao 111 e lado direito do n. 28 ao 420; Rua Mauricio Cardoso, lado esquerdo do n. 21 ao 539 e lado direito do n. 28 ao 420; Rua Damaceno Bones, lado esquerdo do n. 116 ao 322 e lado direito do n. 45 ao 199; Rua José Gutecoski, lado esquerdo do n. 26 ao 66, faz divisa a esquerda com a Rua Uruguai, lado esquerdo, n. 20 a 654 e a direita com a rua Tiradentes, lado direito s/n ao 966; rua floresta lado esquerdo do n. 22 ao 566 e lado direito do n. 95 ao 611; Rua Rio Branco, lado esquerdo do n. 50 a 286 e lado direito do n. 101 a 437. Inclui também a travessa aurora em sua totalidade; avenida do comércio, lado esquerdo do n.20 ao 104 e lado direito do n. 23 ao 119; Avenida central lado esquerdo do n. 62 ao 470, fazendo divisa com o bairro glória.
12	São Francisco	Rua Rui Barbosa: fazendo divisa com o bairro Petrópolis, e pertence ao bairro São Francisco o lado esquerdo dos números 30 até 194; Rua Piaui do lado esquerdo dos números 139 até 235, e do lado direito dos números 116 até 178; Rua Castro Alves: do lado esquerdo dos números 61 até 251, e do lado direito dos números 08 até 310; Rua Salgado Filho: do lado esquerdo dos números 20 até 452, do lado direito dos números 27 até 452; Rua Venerato Gonçalves De Oliveira: do lado esquerdo dos números 29 até 159, do lado direito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

		dos números 20 até 236; Rua São Jacó: do lado esquerdo dos números 24 até 236, do lado direito dos números 15 até 531; Rua Uruguai: fazendo divisa com centro II e centro III, faz parte do lado direito dos números 357 até 585; Rua Jose Maroso: do lado esquerdo dos números 15 até 247, do lado direito dos números 06 até 264; Rua Brasília: do lado esquerdo dos números 218 até 396, do lado direito dos números 460 até 609; Rua Coronel Júlio Pereira Dos Santos: do lado esquerdo dos números 09 até 75, do lado direito dos números 22 até 124; Rua 14 De Julho: do lado esquerdo dos números 31 até 137, do lado direito dos números 14 até 160; Rua Fernando Ferrari: do lado esquerdo dos números 26 até 112, do lado direito dos números 31 até 131; Rua Ângelo Mocellin: do lado esquerdo a casa de número 144; Rua Amador Alves Da Silva: fazendo divisa com o bairro Floresta faz parte do bairro São Francisco lado direito dos números 143 até 391.
23	Floresta	Inicia na Rua Uruguai, lado direito, nº 567 a 1.551, Rua São Jacó, lado esquerdo nº 150 a 1.247 e lado direito, nº 1.110; Rua Domingos Sagin, lado esquerdo, nº 325 e lado direito, nº 324; Rua Presidente João Goulart, lado esquerdo, sº a 345; Rua XV de Novembro, lado esquerdo, nº 617 a 759 e lado direito, nº 652 a 990; Rua Professor Romalino Torres, lado esquerdo, nº 28 a sº; Rua Batista Andrighetto, lado esquerdo, nº 35 a 565 e lado direito, nº 68 a 538; Rua Osvaldo Cruz, lado esquerdo sº a 42 e lado direito, nº 67; Rua Padre Roque Gonzales, lado esquerdo, nº 521 a 613 e lado direito, nº 622 a sº; Rua Amador Alves da Silva, lado direito, nº 60 a 390; Rua São João, lado esquerdo, nº 467 a 771 e lado direito, nº 512 a 1.169; Rua Guerino Boligon, lado esquerdo, nº 375; Rua Independência, lado esquerdo, nº 532 a 678 e lado direito sº a 576; Travessa nº 45.
06	Passo da Lage/Vila Radin\ Rincão dos Moreira	Inicia na Divisa com o Município de São Valério do Sul até os limites da Vila Radin, passando pela sede da comunidade Passo da Lage, subindo estrada vicinal que dá acesso ao Rincão dos Moreiras, terminando às margens da RS 155, divisa em Pedro Paiva.
07	São José da Boa Vista/ Pedro Paiva	Do final do bairro Tiradentes, na bifurcação da estrada que vai a Coronel Bicaco e Pedro Paiva, segue por está até a Esquina dos Rigol, subindo pela estrada velha em direção ao sul aproximadamente 400 metros e na esquina tomando a direção sudeste até a RS-155, seguindo por essa direção a Campo Novo até a divisa com este Município, no trevo de São José da Boa Vista, tomando a direção leste por linha seca, divisa com Campo Novo até Lajeado Isaías, descendo por este até sua confluência no Rio Turvo, subindo por este até a antiga estrada do DAER, ao pontilhão (bueiro) entre as propriedades do Prof. Copeti e João Teixeira, subindo por esta em direção à cidade de Santo Augusto até a bifurcação do bairro Tiradentes (ponto de partida).
08	Esquina Fátima	Inicia-se nos limites da divisa com o Bairro Cerro Azul, passando pelas propriedades de Júlio de Oliveira, lado direito da estrada de acesso para Campo Santo Município de Coronel Bicaco, voltando pela estrada lado esquerdo passando pela propriedade de Ivani Albring até a propriedade de Olmiro João Calgaro, indo pela estrada de ligação até a propriedade de Darci dos Santos Bueno, percorrendo outras lavouras e moradias até chegar nos limites do Bairro Tiradentes.
18	São Pedro/ Ponte Seca	Abrangência integral das localidades
09	Rincão dos Paiva	Abrangência integral das localidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

10	Costa do Turvo	Abrangência integral das localidades
11	Pinhalzinho	Abrangência integral das localidades
13	Santo Antônio\ Esquina Chiusa	Abrangência integral das localidades
14	São Jacó	Abrangência integral das localidades
03	São Valentin/ Bela Vista	Abrangência integral das localidades

1.2 As atribuições dos cargos encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.3 O cronograma previsto para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.4 O modelo de *Curriculum Vitae* para este Processo Seletivo Público Simplificado encontra-se no Anexo III deste Edital.

1.5 O modelo de formulário para a interposição de recursos encontra-se no Anexo IV deste Edital.

1.6 O modelo de formulário de inscrição encontra-se no Anexo V deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado implica, desde logo, o **conhecimento e a tácita aceitação** do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais, registrado em cartório, o qual ficará anexo à ficha de inscrição.

2.3 As inscrições para o referido cargo serão recebidas junto ao 4º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, mediante apresentação do recibo de pagamento da taxa de inscrição e do formulário constante no Anexo V deste Edital. Este formulário deve estar preenchido, assinado pelo candidato, e colado no lado de fora de um envelope A4 juntamente com os demais documentos necessários, no período de **10/01/2020 a 16/01/2020 das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.**

2.4 Para efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

2.4.1 pagar a taxa de inscrição junto à Secretaria Municipal de Finanças do município, localizada no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito à rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS;

2.4.2 preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado no anexo V, sendo de responsabilidade do mesmo, o correto preenchimento;

2.4.3 candidatos inscritos no cargo de **Agente Comunitário de Saúde** entregar *Curriculum Vitae* com as respectivas **cópias autenticadas* dos documentos comprobatórios** pessoais, de identificação, de comprovante de residência na microárea inscrita (água, luz ou telefone), sendo que o mesmo deve estar no nome do candidato ou anexar declaração de residência, da experiência profissional, da escolaridade e cursos de qualificação relacionados ao cargo de inscrição, **em envelope com a respectiva ficha de inscrição colada na frente.** O *Curriculum Vitae* deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital, estar **digitado e assinado.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

2.4.4 candidatos inscritos no cargo de **Agente de Combate as Endemias** entregar *Curriculum Vitae* com as respectivas **cópias autenticadas* dos documentos comprobatórios** pessoais, de identificação, de comprovante de residência (água, luz ou telefone), da experiência profissional, da escolaridade e cursos de qualificação relacionados ao cargo de inscrição, **em envelope com a respectiva ficha de inscrição colada na frente**. O *Curriculum Vitae* deverá seguir o modelo do Anexo III deste Edital, estar **digitado e assinado**.

2.5 Caso haja algum documento que não esteja mencionado no *Curriculum Vitae*, o mesmo não será objeto de avaliação. Ainda, somente serão analisados os *currículos* que estiverem **digitados e assinados**, e considerados apenas os documentos comprobatórios autenticados.

2.6 Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou por correio eletrônico, extemporâneas e/ou condicionais.
*No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que, apresentadas as vias originais para conferência. **O responsável pelo recebimento das inscrições não fará a conferência da documentação e sim, somente a autenticação.**

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a documentação entregue.

3.3 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, verificada em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Público Simplificado, implicará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato contratado temporariamente, acarretará a rescisão contratual.

4. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1 O edital de homologação preliminar das inscrições será divulgado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br, na data de **20/01/2020**.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão solicitar, por escrito, as razões que fundamentaram o indeferimento perante a comissão organizadora, protocolando requerimento no Protocolo Geral, no 2º andar do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, no próximo dia útil à data de publicação do edital de homologação preliminar das inscrições, ou seja, em **21/01/2020**

4.3 A comissão organizadora tem o prazo de um dia para fornecer a ata de indeferimento da inscrição do candidato, a qual será disponibilizada junto ao Protocolo Geral, no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito a rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS, no dia **22/01/2020**.

4.4 De posse da ata, o candidato poderá interpor recurso junto ao Protocolo Geral, no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito a rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS – no dia **23/01/2020** – mediante a apresentação das razões que amparam a sua irrisignação.

4.5 Sendo mantida a decisão da comissão organizadora, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

4.6 A lista final de inscrições homologadas será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br, no dia **28/01/2020**

4.7 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas, terão seus *currículos* aptos a serem analisados.

5. DA ANÁLISE DE *CURRICULUM VITAE* (classificatório)

5.1 A escolaridade exigida/requisito para o cargo não será objeto de avaliação.

5.2 Para a análise curricular, somente serão considerados os certificados expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no presente Edital.

5.3 Somente serão objetos de avaliação os itens **descritos** no *Curriculum Vitae* e que estão de acordo com os documentos comprobatórios.

5.4 Os *currículos* apresentados pelos candidatos para o cargo de **Agente de Comunitário de Saúde**, serão avaliados pela comissão organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE ^{1,2}	Mestrado		25
	Pós Graduação		20
	Ensino Superior Completo		15
	Ensino Superior Incompleto (cursando do 5º ao 10º semestre)		10
	Ensino Superior Incompleto (cursando do 1º ao 4º semestre)		05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ^{1,2}	De 6 meses até 1 ano (5 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	15
	De 1 ano e 1 dia até 3 anos (10 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	30
	Mais de 3 anos (15 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	45
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO ^{1,2} (certificados com data posterior a 01/09/2014)	De 4 a 20 horas (1 ponto cada certificado)	Máximo 3 certificados	03
	De 21 a 40 horas (2 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	06
	Acima de 40 horas (3 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	09

¹ No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais. **O responsável pelo recebimento das inscrições não fará a conferência da documentação e sim, somente a autenticação.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

² Os documentos comprobatórios devem ser correlatos ao cargo.

5.5 Os currículos apresentados pelos candidatos para o cargo de **Agente de Combate as Endemias**, serão avaliados pela comissão organizadora de acordo com os critérios da tabela abaixo:

CRITÉRIO	DISCRIMINAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESCOLARIDADE ^{1,2}	Mestrado		25
	Pós Graduação		20
	Ensino Superior Completo		15
	Ensino Superior Incompleto (cursando do 5º ao 10º semestre)		10
	Ensino Superior Incompleto (cursando do 1º ao 4º semestre)		05
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ^{1,2}	De 6 meses até 1 ano (5 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	15
	De 1 ano e 1 dia até 3 anos (10 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	30
	Mais de 3 anos (15 pontos cada comprovante)	Máximo 3 comprovantes	45
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO ^{1,2} (certificados com data posterior a 01/09/2014)	De 4 a 20 horas (1 ponto cada certificado)	Máximo 3 certificados	03
	De 21 a 40 horas (2 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	06
	Acima de 40 horas (3 pontos cada certificado)	Máximo 3 certificados	09

¹ No caso de cópias autenticadas, a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor público que receberá a inscrição, desde que apresentadas as vias originais. **O responsável pelo recebimento das inscrições não fará a conferência da documentação e sim, somente a autenticação.**

² Os documentos comprobatórios devem ser correlatos ao cargo.

5.6 Para comprovação de cursos de Graduação e Pós-Graduação em andamento é necessário apresentar histórico escolar ou atestado/declaração de frequência com data atualizada e autenticado (com código de verificação para validação) ou assinado pelo responsável da instituição de ensino superior.

5.7 Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, será aceita a cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso. Caso ainda não possua o diploma/certificado de conclusão, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou, ainda, o histórico escolar no qual conste a conclusão do curso, o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções. Não serão pontuados boletim de matrícula, atestados de frequência ou outro documento que não atenda o exposto anteriormente.

5.8 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo MEC,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da monografia/trabalho de conclusão.

5.9 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado e/ou Doutorado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado por instituição reconhecida pelo MEC. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento que comprove a conclusão do curso (atestado/certificado/declaração), expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou tese.

5.10 Para comprovação da experiência profissional serão admitidas: cópia autenticada* da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de contrato de trabalho, declaração de tempo de serviço expedidas por órgãos públicos e escolas e/ou certidão de tempo de serviço expedidas por Fundo de Previdência Municipal e Instituto de Previdência. As datas de início e fim das experiências profissionais deverão ser fidedignas às constantes na carteira de trabalho, certidões e/ou declarações. **Não serão pontuados os trabalhos voluntários e estágios, remunerados ou não.**

5.10.1 Caso o candidato apresente como comprovante de experiência profissional, declaração e/ou certidão de tempo de serviço, esta(s) deverá (ão) conter o nome da função e ser assinada pelo representante legal da escola ou órgão público. A declaração e/ou certidão de tempo de serviço deverá(ão) conter o tempo total trabalhado de cada experiência, independentemente de ser com o mesmo empregador.

5.11 Para comprovação de cursos de qualificação, **NÃO** serão pontuados os documentos:

- a) sem descrição do período de realização;
- b) sem descrição da respectiva carga horária;
- c) com frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- d) com aproveitamento/nota inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- e) iniciados fora do prazo previsto neste Edital;
- f) sem conteúdo especificado e/ou caso não se possa aferir a relação com o cargo;
- g) de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio);
- h) relativos a quaisquer serviços prestados: tempo de serviço público ou privado, trabalhos voluntários e estágios, remunerados ou não;
- i) de cursos preparatórios;
- j) de disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (Ensino Técnico, Graduação e Pós-Graduação);
- k) de cursos não concluídos.

5.12 A classificação final, será efetuada pela ordem decrescente da nota final dos candidatos e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, aquele que:

5.12.1 tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

5.12.2 tiver a maior nota no critério experiência profissional;

5.12.3 tiver a maior escolaridade;

5.12.4 sorteio em ato público.

5.12.4.1 Caso seja necessário o sorteio, o mesmo ocorrerá no setor de Recursos Humanos na data de **06/02/2020** às 14 (quatorze) horas, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados via programa de rádio, bem como, estará disponível no site oficial do Município no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO *CURRÍCULUM VITAE*

6.1 O resultado da análise de *Curriculum Vitae* e classificação preliminar será divulgada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e poderá ser acessado através do site oficial do Município, www.santoaugusto.rs.gov.br, no dia **03/02/2020**.

7. RECURSOS

7.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à comissão organizadora, no prazo de 01 (um) dia útil da publicação das decisões objeto do recurso, assim entendido:

7.1.1 contra inscrição indeferida;

7.1.2 contra o resultado da análise de *Curriculum Vitae*.

7.2 O recurso deverá conter a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme anexo IV.

7.3 O recurso interposto em desacordo com este Edital, não será considerado.

7.4 O recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital, não será analisado.

7.5 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7.6 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.7 Somente serão aceitos recursos entregues através de protocolo realizado pelo candidato, no 2º andar, no Centro Administrativo Municipal, sito à rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465, Santo Augusto, RS.

7.8 Todos os recursos serão analisados e a decisão será publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.9 Será possibilitada vista dos *currículos* e documentos, na presença da comissão organizadora, permitindo-se anotações, no dia **04/02/2020**.

7.10 A comissão organizadora constitui-se em única instância para julgamento dos recursos.

8. DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A divulgação do julgamento de recursos se dará na data de **05/02/2020**

8.2 A divulgação dos recursos do resultado da análise de *currículos* e Edital de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município, na data de **07/02/2020**

9. VALIDADE

9.1 O resultado do Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.2 Havendo rescisão contratual, no período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente da Lei que autorizou a contratação, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

10.1 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou através de qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, como telefone, correio eletrônico ou aviso de recebimento conforme dados constantes na sua ficha de inscrição.

10.1.1 O candidato terá o prazo de 03 (três) dias para habilitação e 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da convocação, para a apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.

10.2 O candidato selecionado, quando convocado para assinar o contrato temporário, deverá entregar os seguintes documentos:

10.2.1 cópia da certidão de nascimento e/ou de casamento.

10.2.2 Cópia do documento de identidade.

10.2.3 Cópia do cartão do CPF (se não estiver informado na cédula de identidade).

10.2.4 Fotografia 3x4, recente.

10.2.5 Prova de quitação com a Justiça Eleitoral.

10.2.6 Prova de quitação com serviço militar, para o candidato do sexo masculino.

10.2.7 Cópia da certidão de nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, bem como CPF dos filhos menores de 08 (oito) anos;

10.2.8 Certidão criminal e cível.

10.2.9 Comprovante de endereço da microarea de inscrição atualizado e informação de telefone para contato.

10.2.10 Cópia do cartão do PIS/PASEP.

10.2.11 Comprovante de escolaridade mínima necessária para investidura no cargo.

10.2.12 Cópia da carteira de trabalho (dados de identificação e registro de todos os vínculos empregatícios).

10.2.13 Declaração de bens e renda.

10.2.14 Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

10.3 O prazo para entrega da referida documentação é peremptório e o não comparecimento acarretará a desclassificação do candidato do certame.

10.4 São requisitos para ingresso no serviço público:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público Simplificado nº 06/2019;

b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;

g) não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.

10.5 O candidato convocado que não atender às condições exigidas para a contratação será desclassificado do certame.

10.6 O candidato aprovado deverá participar, com aproveitamento, do curso introdutório de formação inicial e continuada ministrado pelo Município.

10.7 Caso o candidato não possa assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar passar para o final da lista dos aprovados, justificando sua opção. Para concorrer, será observada a ordem de classificação e a validade do presente certame, a novo chamamento uma só vez.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

11. DOS EXAMES MÉDICOS

11.1 Os candidatos convocados para contratação, que tiverem sua documentação aprovada, serão encaminhados para a realização de exames pré-admissionais à Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 O não comparecimento no exame, ou a inaptidão para o trabalho, acarretará na desclassificação do candidato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As alterações realizadas no Edital serão divulgadas no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.

12.2 Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

12.3 Os documentos emitidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública juramentada.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora deste Processo Seletivo Público Simplificado.

12.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, valendo, para esse fim, a homologação publicada no painel de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal e no site oficial do Município.

12.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada, junto à Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, anexando documentos que comprovem tal alteração.

12.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Augusto, RS, 09 de janeiro de 2020.

Naldo Wiegert
Prefeito Municipal

Raquel Mattioni Lourenzon
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2020

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DE CARGOS

DENOMINAÇÃO: Agente Comunitário de Saúde

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realização de visitas domiciliares regulares e periódicas, participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Fonte: Lei Municipal nº 2.970 de 07 de novembro de 2019

DENOMINAÇÃO: Agente de Combate a Endemias

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar ações de prevenção ao combate do mosquito *Aedes Aegypti*.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de *Aedes Aegypti*; orientar, objetivando a eliminação de ambientes propícios para o surgimento de possíveis focos; eliminar os focos existentes; informar o setor de vigilância quando há resistência de colaboração das pessoas; manter atualizado o cadastro e atualização da base de imóveis; ações educativas; ações de prevenção e controle de doenças e agravos a saúde; e outras atribuições de acordo com o previsto no programa.(NR)

Fonte:-Lei Municipal nº 2.970 de 07 de novembro de 2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2020

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EVENTO**	DATA PREVISTA*
Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo Público Simplificado.	09/01/2020
Início e término das inscrições, entrega do <i>Curriculum Vitae</i> comprovado.	10/01/2020 a 16/01/2020
Edital de homologação preliminar das inscrições.	20/01/2020
Requerimento dirigido à comissão organizadora das razões do indeferimento da inscrição.	21/01/2020
Disponibilização da ata do indeferimento da inscrição no Setor de Protocolo.	22/01/2020
Prazo para recurso contra as inscrições não homologadas.	23/01/2020
Divulgação dos recursos da não homologação das inscrições	27/01/2020
Homologação final das inscrições.	28/01/2020
Divulgação da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> e classificação preliminar dos candidatos.	03/02/2020
Vista aos <i>currículos</i> e interposição de recursos do resultado da classificação.	04/02/2020
Divulgação do julgamento dos recursos.	05/02/2020
Sorteio.	06/02/2020
Homologação do resultado final.	07/02/2020

*As datas aqui previstas poderão ser alteradas no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

** Não havendo interposição de recursos as etapas poderão ser antecipadas.